

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de seguro de veículos da frota oficial do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de referência (TR) e Anexo, para atender as necessidades do Coren-BA.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
1	Pagamento cobertura de Seguros	22764	Un.	05 (cinco) veículos

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital, o estudo técnico preliminar, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- A autarquia utiliza os veículos para desempenhar suas atividades operacionais e finalística, tais como transporte de servidores, documentos e materiais.
- Esses veículos são essenciais para o funcionamento adequado das operações diárias e, portanto, é crucial garantir sua proteção contra possíveis danos, furto, roubo, acidentes e outras eventualidades que possam ocorrer.
- Além disso, o crescente aumento no número de ações de fiscalização desde o ano de 2019, realizadas nas diversas regiões da Bahia, elevam na mesma proporção o risco de eventual novo sinistro
- Os veículos são ativos essenciais para o funcionamento das atividades da entidade, sendo necessário protegê-los contra riscos como roubo, furto, colisão, incêndio, entre outros. Ademais, é uma forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário pela ocorrência de eventual sinistro que gere danos ou perdas nos veículos segurados. Além do que, a contratação de seguro resguardar a administração contra eventuais demandas judiciais em decorrência de acidentes provocados por veículos de propriedade da entidade.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SEGURO

3.1.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina credenciada pela seguradora, localizada no Estado de Pará, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro conforme arroladas abaixo;

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, incluídos indenizações por danos materiais ou pessoais causadas a terceiros;
- c) Colisão de veículos, pessoas, animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da CONTRATANTE;
- d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- f) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto quando estes forem originais de fábrica;
- g) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - g.1) Chaveiro;
 - g.2) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e cobertura de guincho limitada a 1500 km;
 - g.3) Guincho dentro e fora o Estado da Bahia, dentro do limite permitido;
 - g.4) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - g.5) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto de veículo;
 - g.6) Valores de cobertura tabelados, conforme tabela abaixo:
 - g.6.1) Danos Materiais R\$ 50.000,00;
 - g.6.2) Danos Corporais R\$ 50.000,00
 - g.6.3) Danos Morais: R\$ 10.000,00
 - g.6.4) Acidentes Pessoais Passageiros (APP) Morte: R\$ 25.000,00
 - g.6.5) Acidentes Pessoais Passageiros (APP) Invalidez: R\$ 25.000,00.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FROTA DE VEÍCULOS.

3.1 DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO ABRANGIDOS

VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI	ANO
NISSAN FRONTIER	PWC-1214	DIESEL	94DVCUD40FJ735323	2015/2015
RANGER	NTR-1550	DIESEL	8AFER13P3AJ314594	2010/2010
FORD KA	PJV-4047	GASOLINA/ALCOOL	9BFZH55J4F8287907	2015/2015
FORD KA	PJV-9111	GASOLINA/ALCOOL	9BFZH55J3F8287896	2015/2015
FORD KA	PJV-5971	GASOLINA/ALCOOL	9BFZH55J0F8290402	2015/2015

3.3. PERFIL DOS MOTORISTAS

3.3.1 Os motoristas são habilitados de acordo com a legislação de trânsito compatíveis com os veículos;

3.4. DA GUARDAS DO VEÍCULOS

3.4.1 Todos os veículos possuem garagem nas dependências dos prédios ou unidades administrativas do COREN BA.

3.5. DA VISTORIA

3.5.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer à Sede do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, Rua General Labatut, nº 273, Barris, Salvador - Bahia e na Subseção do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia na cidade de Feira de Santana na Bahia, Centro Médico Empresarial Augusto Freitas – 5º andar, Rua Barão do Rio Branco, nº 882.

3.5.2. A vistoria deve ser agendada através e-mail: wilmar.marques@coren-ba.gov.br

3.5.3. Será disponibilizada data e horário diferente para o representante legal ou responsável técnico da empresa interessada pela vistoria, que deverá comparecer devidamente identificado.

3.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar a alegação de desconhecimento da situação dos veículos que integram a frota oficial do Coren-Ba, objetos da presente contratação.



3.6. DO ENDOSSO

3.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Conselho Regional de Enfermagem da Bahia.

3.7. DOS PRAZOS

3.7.1. O prazo de vigência da contratação será plurianual, sendo fixado, inicialmente, em 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, conforme autorizam os arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2. Caberá à CONTRATADA emitir a apólice de seguro e entregá-las à Unidade de Transportes e Suprimentos do COREN BA no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato;

3.7.3. O mesmo prazo valerá para emissão de 2º via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus e outras;

3.7.4. O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

3.7.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo COREN BA.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1 Conforme definido no ETP, o objeto possui apenas um único lote para um único contrato. Apesar da Frota de Veículos ser composta de 05 (cinco) veículos, item 3.1, a divisibilidade do lote levaria a uma perda de economia de escala e um aumento excessivo de contratos a serem fiscalizados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS SOCIAIS:

Compete à CONTRATADA, no que couber, atender aos seguintes requisitos sociais:

5.1.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

5.1.2. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos

fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

- 5.1.3. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção à categoria de Menor Aprendiz.
- 5.1.4. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.
- 5.1.5. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- 5.1.6. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação fiscal, previdenciária e social, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

5.2. REQUISITOS TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- 5.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do ETP, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 5.2.2.1. Apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características e quantidades com o objeto da contratação, demonstrando a execução de no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do objeto da contratação.
 - 5.2.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma

concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.2.2.3. Não serão aceitos documentos emitidos com data posterior à data de abertura da licitação.

5.2.2.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

5.2.2.5. Todos os documentos exigidos estão compatíveis com a legislação, INEXISTINDO restrições à competitividade.

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE:

5.3.1.O objeto do presente Termo prescinde de critérios de sustentabilidade por se tratar prestação de serviços 100% online, fora das dependências do COREN BA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A descrição sobre a forma de execução do contrato está detalhada no Item 3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO, deste termo de referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 A execução do contrato deverá ser gerenciada, acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração formalmente designados pela CONTRATANTE conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem dos serviços objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 Os serviços securitários têm base na álea, tendo sua execução a partir do pagamento do prêmio em parcela ÚNICA, momento em que o bem passa a estar coberto pela Seguradora;
- 8.2 Pelos critérios da contratação a medição incidirá sobre o cumprimento dos prazos descritos neste Termo de Referência, que deverá ser encargo do Gestor do contrato, que poderá adotar o instrumento de medição de resultados que melhor entender.
- 8.3 O RECEBIMENTO do objeto ocorrerá por meio de certificação do momento da juntada da apólice de seguros pela licitante vencedora, obedecidos os prazos descritos neste Termo;
- 8.4 Para liquidação do prêmio a licitante vencedora fica obrigada a comunicar o Gestor do Contrato quando juntar a Nota Fiscal/fatura no sistema SIGEO.
- 8.5 Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- 8.6 Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 A aceitabilidade da proposta será o menor valor global, considerando a somatória dos PRÊMIOS DE TODOS VEÍCULOS.

9.2 DOS CRITÉRIOS

9.2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do ETP, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.2 Apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características e quantidades com o objeto da contratação, demonstrando a execução de no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do objeto da contratação.

9.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.2.4 Não serão aceitos documentos emitidos com data posterior à data de abertura da licitação.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 10.197,92 (dez mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preço realizada pela área técnica do Coren-Ba.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Considerando que empresas seguradoras têm como forma obrigatória de constituição Sociedades Anônimas, não é possível a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O presente objeto tem sua classificação contábil registrada nas contas:

6.2.2.1.1.33.90.39.002.022 – Seguro de Bens Móveis

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Emitir e entregar ao Coren-BA a Apólice de Seguro, manuais e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.
- A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- Emitir documento que contenha os dados do seguro e os veículos segurados, coberturas,



valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares, que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso.

- Providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Coren-BA.
- A seguradora permanece como única e total responsável perante o Coren - BA, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa

- a. Multa moratória de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades relacionadas ao

fornecimento ou à prestação da assistência técnica;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração no prazo estabelecido neste termo ou no contrato;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- a. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice, IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- b. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- d. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g. O reajuste será realizado por apostilamento.

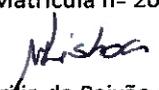
17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não Haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões justificadas no item 9.

Salvador, 21 de maio de 2024.


Davi Conceição Reis
Assessor de Gestão do Exercício Profissional
Matrícula nº 38024

Matheus Marcos Neves Oliveira da Silva
Supervisor da Unidade de Patrimônio
Matrícula nº 20814


Marília da Paixão Lisboa
Gerente do Departamento Administrativo
Matrícula nº 38124

EN BRANCO

EN BRANCO

EN BRANCO